



Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	2
DIVERSOS	3
EXTRATOS.....	5

Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.602/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Jorge Alberto de Souza Macedo**, Guarda Municipal, matrícula nº 7993, admitido em 10/01/2001, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024 conforme Processo Administrativo nº 1824/2018.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.603/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições, e

Considerando a Portaria nº 649/2022 de 26/01/2022, que determinou a instauração de sindicância;

Considerando a Portaria nº 3.938/2023 de 04/07/2023, que determinou a instauração disciplinar;

Considerando ainda, o relatório emitido pela Comissão Permanente de Sindicância que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Sr. **MATHEUS HENRIQUE NICOLAU DA SILVEIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 33.173, **DEMITIDO POR ABANDONO DO CARGO**, de acordo com o relatório emitido pela comissão de sindicância, conforme processo administrativo nº 248/2022.

Parágrafo único – cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.242 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 1.767.307,96** (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
152	17 05	000 0	02.005.001.04.126.0 001.2.028	3.3.90.40.00.00	R\$ 197.691,74
157 0	16 35	000 0	05.001.002.10.302.0 006.2.036	3.3.50.85.00.00	R\$ 1.506.539,01
152 3	16 35	000 0	05.001.001.10.301.0 001.2.013	3.3.90.34.00.00	R\$ 63.074,21
Total					R\$ 1.767.304,96

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.767.307,96** (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
150	17 05	00 00	02.005.001.04.126.00 01.2.028	3.3.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
151	17 05	00 00	02.005.001.04.126.00 01.2.028	3.3.90.39.00.00 -	R\$ 2.691,74
154	17 05	00 00	02.005.001.04.126.00 01.2.028	4.4.90.52.00.00	R\$ 95.000,00

Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

566	16 35	00 00	05.001.002.10.302.0 006.2.146	3.3.90.34.00.00	R\$ 1.569.613,22
Total					R\$ 1.767.304,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.243 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 2.479.425,56** (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

fic ha	FR	Co	Função programática	natureza de despesa	valor
165 6	15 00	10 02	05.001.002.10.302.00 06.2.147	3.3.90.34.00.00	R\$ 1.730.011,12
167 9	15 00	10 02	05.001.001.10.301.00 01.2.013	3.3.90.34.00.00	R\$ 749.414,44
Total					R\$ 2.479.425,56

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2024, no valor **R\$ 2.479.425,56** (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme processo administrativo nº 105/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2024.
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, §3º, da Lei 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a servidora **Sr. MARCIA VIEIRA TEIXEIRA**, fiscal sanitário, matrícula 14.236, **a comparecer à Secretaria de Administração, localizada à Rua Walter Teixeira dos Santos, nº 118, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo-RJ (tel22 998001837), no dia 11/10/2024 (sexta-feira), no horário: 11h, para prestar esclarecimentos, tendo em vistas os fatos narrados no processo administrativo 6363/2023.**

Vale alertar que, nos termos do artigo 197, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores, estará sujeito à aplicação da pena de suspensão o(a) servidora "que deixar de atender a notificação para prestar depoimento em processo disciplinar".

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2024.

Joelma Tosta Cardoso

Presidente

Indiara Moura Ribeiro Delmon

Secretária

Suely Valeria da Costa Martins da Silva

Membro

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 5153/2024

Requerente: Mareia Empreendimentos LTDA

Assunto: Inteiro teor do processo nº 7622/21

Despacho: Deve a requerente regularizar sua representação através da juntada de cópia do contrato social, espelho do CNPJ emitido pela Receita Federal e procuração, este último apenas para a hipótese de os poderes do signatário do requerimento não procederem de sua eventual

Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

condição de sócio da requerente e, pois, do próprio contrato social, tudo nos termos do artigo 10, inciso VII do Decreto Municipal 3398/2021.

Processo nº4199/2024

Requerente: Maria Lucinete da Silva Martins

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Despacho: Deve a requerente descrever de forma detalhada qual período pretende averbar.

Processo nº5082/2024

Requerente: Jheferson Dutra Rangel

Assunto: Inteiro Teor do Proc. nº3755/2023

Despacho: Para ciência do requerente, razão pela qual defiro o pedido para que seja disponibilizado o Inteiro Teor do processo administrativo 3755/2023.

Processo nº 4072/2024

Requerente: Daniel Pericles da Silva

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº 3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão Negativa de Distribuição de Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; comprovante do pagamento de Tributos Municipais do Arquiteto.

Processo nº 5271/2019

Requerente: Mario José Brandao Larrubia

Assunto: Isenção de IPTU

Despacho : A fim de dar prosseguimento ao feito, solicita ao requerente seja juntado aos autos certidão de zoneamento da área em questão, conforme exigência de fls. 12V.

Processo nº 4741/2024

Requerente: Américo Pinheiro

Assunto: Baixa de inscrição

Despacho: Para ciência do requerente quanto ao pedido.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2024

14º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões

prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

PROC. ADMI N. Nº	NOME COMPLETO	CPF	DECISÃO DO GESTOR
1963/2024	ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	120.***.***59	DEFERIDO
1972/2024	ANA PATRÍCIA CARVALHO DE ANDRADE	962.***.***49	DEFESA ACOLHIDA SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
1831/2024	ANDRESSA CARDOSO FERREIRA	184.***.***44	INDEFERIDO
1835/2024	BIANCA FELIZARDO ABRANTES	136.***.***60	INDEFERIDO
1999/2024	DIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	136.***.***98	DEFESA ACOLHIDA SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
2019/2024	GERLANE DE SOUZA ROCHA PALMEIRA	097.***.***60	DEFERIDO
2453/2024	GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA	113.***.***70	DEFERIDO
2334/2024	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	179.***.***31	DEFERIDO
2213/2024	MARIA AMELIA GEORGINO DA SILVA	458.***.***87	DEFERIDO
2214/2024	MARIA APARECIDA BARROS FERREIRA	018.***.***97	DEFERIDO
2216/2024	MARIA CECILIA DA SILVA SIMAS	161.***.***07	RELATÓRIO ACOLHIDO SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO
2221/2024	MARIA LUCIA FONTES CORDEIRO	858.***.***04	DEFERIDO
2309/2024	PAULO CEZAR BOTELHO	732.***.***20	DEFERIDO
2163/2024	RANUSIA DIAS MARQUES ALVES	037.***.***67	DEFERIDO

Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

1934/2 024	REJANE DE FATIMA GOULARTE MARINS	105.***.***97	INDEFERIDO
2290/2 024	TAYSA RIBEIRO DOS SANTOS	109.***.***70	INDEFERIDO
2262/2 024	UELITA SILVA DE OLIVEIRA BONZE	125.***.***76	DEFERIDO
1948/2 024	VANESSA BARRETO CHIRAIIVAS DA SILVA	084.***.***43	INDEFERIDO
2268/2 024	WALACE PEREIRA BECO	107.***.***11	INDEFERIDO

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a), condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, e desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D. O. M.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2024.

WAGNER LIMA VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Matrícula nº 56.005

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA COMTUR ARRÁIAL DO CABO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a **3ª Assembléia Ordinária de 2024** no dia 09 de Outubro (Quarta-Feira), com primeira convocação às 14:30 horas e segunda convocação às 15:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo situada na Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos Anjos.

PAUTA

- Explanação da Capitania dos Portos sobre os critérios de segurança para suspensão das atividades das embarcações de mergulho;

Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Genival Alves Pacheco Júnior

Presidente do COMTUR

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 300/2022

PROCESSO Nº: 5621/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

CONTRATADA: AQUI 1000 BRASIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos pesados tipo máquinas e caminhões com motorista e combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica aditivado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 30/09/2024 e findando-se na data do dia 29/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1. O reajuste dos valores unitários far-se-á com base na porcentagem de 4,48%, conforme apurado no relatório as fls. 325.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EM HR	VALOR UNITÁRIO VIGENTE	VALOR TOTAL VIGENTE	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	caminhão basculante, no toco, capacidade de 7m³, inclusive motorista	HR	2112	R\$ 152,38	R\$ 321.826,56	R\$ 159,20	R\$ 336.230,40



Arraial do Cabo, quarta-feira, 02 de outubro de 2024 – Edição: 1.227

2	caminhão basculante, médio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista	HR	8448	R\$ 166,71	R\$ 1.408.366,08	R\$ 174,17	R\$ 1.471.388,16
3	caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	HR	8448	R\$ 133,43	R\$ 1.127.216,64	R\$ 139,40	R\$ 1.177.651,20
5	carreta para transporte de carga pesada, capacidade de 20t, inclusive motorista	HR	2112	R\$ 230,02	R\$ 485.802,24	R\$ 240,32	R\$ 507.555,84
6	mini pá carregadeira de rodas, com carga operacional em torno de 629k, altura de descarga aproximada de 2,4m, inclusive operador	HR	2112	R\$ 93,42	R\$ 197.303,04	R\$ 97,60	R\$ 206.131,20
7	retro escavadeira, com operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade de caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4m, inclusive com operador	HR	10560	R\$ 125,32	R\$ 1.323.379,20	R\$ 130,93	R\$ 1.382.620,80
8	escavadeira hidráulica, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, capacidade de 0,78m ³ , profundidade de escavação de 6m, inclusive operador	HR	2112	R\$ 171,76	R\$ 362.757,12	R\$ 179,45	R\$ 378.998,40
					R\$ 5.226.650,88		R\$ 5.460.576,00

3.2 - O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará a ser R\$ 5.460.576,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).